

V – apoiar a implementação e atualização do Portal “PopRuaJud em Rede” e dos canais especializados previstos nesta Portaria;

VI – propor medidas destinadas à ampliação do acesso à justiça, à redução de barreiras institucionais e ao aprimoramento do atendimento humanizado;

VII – estimular ações de capacitação continuada de magistrados(as), servidores(as), equipes multidisciplinares e instituições parceiras;

VIII – acompanhar dados, fluxos de atendimento, encaminhamentos e indicadores relacionados à política judiciária de atenção à população em situação de rua;

IX – incentivar a integração territorial da rede de proteção social, observadas as especificidades regionais do Estado;

X – expedir orientações técnicas e recomendações destinadas ao aprimoramento operacional do fluxo permanente.

§ 2º A Comissão e a Coordenação do Comitê Local PopRuaJud poderão promover reuniões periódicas, escutas institucionais, grupos de trabalho e articulações regionais voltadas ao aperfeiçoamento contínuo da política judiciária estadual de atendimento à população em situação de rua.

§ 3º As ações de governança e acompanhamento previstas neste artigo observarão as diretrizes estabelecidas pela Resolução CNJ nº 425/2021, pela Resolução TJPE nº 533/2024 e pelos princípios da atuação interinstitucional, da proteção integral, da dignidade da pessoa humana e do acesso universal à justiça.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19. Os fluxogramas operacionais, formulários padronizados, protocolos de atendimento e orientações técnicas serão disponibilizados por meio do Portal “PopRuaJud em Rede”.

Art. 20. A Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação (SETIC), o Comitê Gestor do PJe e a Assessoria de Comunicação adotarão as providências necessárias à implementação desta Instrução Normativa.

Art. 21. A Presidência poderá editar atos complementares destinados à regulamentação operacional desta Instrução Normativa.

Art. 22. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 28 de maio de 2026.

Des. Francisco Bandeira de Mello

Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco

PORTARIA CONJUNTA Nº 04, DE 26 DE MAIO DE 2026.

Altera a Portaria Conjunta nº 05, de 15 de setembro de 2025, para atualizar a composição do Comitê Local PopRuaJud – Pernambuco.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, Desembargador FRANCISCO BANDEIRA DE MELLO, o PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO, Desembargador ROBERTO MACHADO, o PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO, Desembargador RUY SALATHIEL DE ALBUQUERQUE E MELLO VENTURA, e o PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO, Desembargador FERNANDO CERQUEIRA NORBERTO DOS SANTOS, no exercício de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a Resolução nº 425, de 8 de agosto de 2021, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), que institui no âmbito do Poder Judiciário, a Política Nacional Judicial de Atenção a Pessoas em Situação de Rua e suas interseccionalidades;

CONSIDERANDO a necessidade de compatibilização com as diretrizes da Portaria CNJ nº 176, 4 de junho de 2025, com as alterações promovidas pela Portaria CNJ nº 88, de 5 de março de 2026, que dispõe sobre o Índice de Implementação da Política Nacional Judicial de Atenção às Pessoas em Situação de Rua no Poder Judiciário (IPopRuaJud);

CONSIDERANDO a necessidade de atualizar a representação de integrantes do Tribunal de Justiça de Pernambuco, do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco e do Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região no Comitê Local PopRuaJud – Pernambuco, criado pelo Ato Conjunto nº 26, de 17 de julho de 2025;

RESOLVEM :

Art. 1º O artigo 2º da Portaria Conjunta nº 05, de 15 de setembro de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º

I – os Magistrados José André Machado Barbosa Pinto e Tito Livio Araújo Monteiro, a Magistrada Hélia Viegas Silva e as servidoras Tarciana Maria Chalegre do Nascimento e Alexsandra Rabelo Pena, representantes do Tribunal de Justiça de Pernambuco; (NR)

II - o Desembargador Erik de Sousa Dantas Simões, a Magistrada Karina Albuquerque Aragão Amorim e as servidoras Simone Maria de Brito Freire Barros Valença e Helen Susy Queiroz de Sousa Faria, representantes do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco; (NR)

III - a Magistrada Flávia Tavares Dantas, o servidor Fernando de Carvalho e a servidora Maria do Socorro Amorim de Oliveira Andrade, representantes do Tribunal Regional Federal da 5ª Região; (NR)

IV – a Magistrada Wiviane Maria Oliveira de Souza, o Magistrado Eduardo Henrique Brennand Dornelas Câmara, a servidora Elisabete Duarte de Sousa Alves e o servidor Marcelo Pedrosa de Souza, representantes do Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região; (NR)

.....

X - o Advogado da União Israel Pinheiro Torres Junior e o Procurador Federal Rodrigo Borges Bivar, representantes da Advocacia-Geral da União;

.....

XVII – a Sra. Rafaelly Shayenne Bernardo e Silva, Coordenadora Estadual da Política para População em Situação de Rua, e a Sra. Kamylla Godê de Vasconcelos, Gerente Geral de Assistência Social, como representantes da Secretaria de Assistência Social, Combate à Fome e Política sobre Drogas – SAS; (AC)

XVIII - a Sra. Larissa de Melo Farias, Coordenadora de Atenção à Saúde da População em Situação de Rua, e a Sra. Renata Maria Leitão de Melo, Analista em Saúde/Psicóloga, como representantes da Secretaria Estadual de Saúde - SES. (AC)”

Art. 2º O artigo 3º da Portaria Conjunta nº 05/2025 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º O Magistrado José André Machado Barbosa Pinto, representante do Tribunal de Justiça de Pernambuco – TJPE, exercerá a Coordenação do Comitê Local PopRuaJud neste primeiro biênio.” (NR)

Art. 3º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 26 de maio de 2026.

Des. Francisco Bandeira de Mello
Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco

Des. Roberto Machado

Presidente do Tribunal Regional Federal da 5ª Região

Des. Ruy Salathiel de Albuquerque e Mello Ventura

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região

Des. Fernando Cerqueira Norberto dos Santos

Presidente do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco

PODER JUDICIÁRIO**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO**

PORTARIAS DO DIA 28 DE MAIO DE 2026

O EXMO. SR. PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, DES. FRANCISCO BANDEIRA DE MELLO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS, RESOLVE:

Nº 376/26 – lotar LUCIANA DE ANDRADE LIMA LUCENA, ANALISTA JUD - APJ/PSICOLOGO, matrícula 1827685, na 1ª Vara de Medidas Protetivas de Urgência no âmbito da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher.

Nº 377/26 – lotar as servidoras abaixo relacionadas na 2ª Vara de Medidas Protetivas de Urgência no âmbito da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher.

| MAT. | NOME | CARGO |
|---------|---------------------------------------|-------------------------------|
| 1842862 | MARIA DO CARMO BEZERRA DE MELO PONTES | ANALISTA JUD - APJ/ASS.SOCIAL |
| 1874918 | ZILMA MARIA LUIZ | ANALISTA JUD - APJ/ASS.SOCIAL |
| 1810278 | ANA KELLY ALMEIDA DA COSTA | ANALISTA JUD - APJ/ASS.SOCIAL |
| 1850547 | ROBERTA ALVES DOS SANTOS SILVA | ANALISTA JUD - APJ/PSICOLOGO |
| 1840126 | MANUELLA CARRAZZONI DE MENEZES LESSA | ANALISTA JUD - APJ/PSICOLOGO |

Nº 378/26 – lotar as servidoras abaixo relacionadas no Núcleo Multidisciplinar das Varas de Enfrentamento de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Capital.

| MAT. | NOME | CARGO |
|---------|-------------------------------------|-------------------------------|
| 1874896 | CLARISSA CRISTINA GONCALVES CORREIA | ANALISTA JUD - APJ/PSICOLOGO |
| 1832280 | EDINALVA CAITANO DE SOUZA | ANALISTA JUD - APJ/PSICOLOGO |
| 1862120 | ROZEANE LEAL DO NASCIMENTO | ANALISTA JUD - APJ/ASS.SOCIAL |

Des. Francisco Bandeira de Mello

Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco

CONCURSO PÚBLICO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA**EDITAL Nº 06/2026**

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público para preenchimento de cargos de provimento efetivo do quadro do Tribunal de Justiça de Pernambuco, regulado pelo Edital n.º 01/2025, de 07 de julho de 2025, resolve:

Considerando a decisão do Conselho Nacional de Justiça referente ao Procedimento de Controle Administrativo n.º 0001628-43.2026.2.00.0000, que determinou que os candidatas na condição de Pessoa com Deficiência, Indígena e Negro que alcançarem nota correspondente a 20% (vinte por cento) inferior à nota mínima exigida para os candidatos da Ampla Concorrência na Prova Discursiva, ou seja, nota igual ou superior a 4,8 (quatro vírgula oito) pontos, serão considerados habilitados .